



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120240219000148

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Identificada a necessidade de fortalecer as manifestações culturais tradicionais e de fomentar o turismo local, a Prefeitura Municipal de Tamboril-Ceará, por meio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, observa a importância de realizar as festividades alusivas ao São João com a presença de artistas renomados que possam atrair um grande público e propiciar entretenimento de qualidade. Nesse contexto, a contratação da dupla "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda" surge como uma solução estratégica para:

- Proporcionar entretenimento de alto nível musical e cultural à população local e visitantes, em virtude do São João, uma data de extrema importância no calendário festivo do Nordeste;
- Aumentar o fluxo turístico para a cidade, gerando impactos econômicos positivos diretos e indiretos, tais como incremento na arrecadação de impostos e fortalecimento do comércio local;
- Refletir a identidade cultural do município, celebrando suas tradições juninas com uma apresentação de repertório apropriado à temática e que demonstre apreço cultural para com a população;
- Promover a inclusão social e o acesso à cultura, oferecendo uma programação gratuita e de qualidade para todos os segmentos da sociedade;
- Estimular a ocupação hoteleira e gastronômica do município, levando em conta o aumento esperado no número de turistas;
- Valorizar e dar projeção à cultura regional e nacional, uma vez que a banda possui notoriedade e relevância no cenário musical brasileiro.

A referida contratação se configura, portanto, como uma medida em alinhamento com as políticas de valorização da cultura e desenvolvimento econômico, justificando-se pela expectativa de retorno cultural, social e econômico para o município de Tamboril-CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec Mun. de Cultura, Turismo e Desporto	PALOMA TIMBO ARAUJO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



A concepção dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental para assegurar a seleção de uma solução que atenda às necessidades do evento de São João no município de Tamboril-CE de forma eficiente, econômica e sustentável. Levando-se em consideração a relevância cultural e impacto social do evento, esta seção expõe os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução ideal, aliando práticas de sustentabilidade e as leis ou regulamentações específicas aplicáveis, bem como atendendo aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

Requisitos Gerais:

- A solução contratada deverá prover todos os serviços e equipamentos necessários para a performance de "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda", de forma a garantir uma experiência completa e satisfatória ao público.
- Os serviços deverão incluir a montagem e desmontagem de palco, sistema de som e iluminação, e a disponibilização de equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos e acompanhamento da performance.

Requisitos Legais:

- Conformidade com todas as regulamentações municipais, estaduais e federais pertinentes à realização de eventos públicos, incluindo segurança, acessibilidade e normas sanitárias vigentes.
- Cumprimento das disposições da Lei 14.133/2021 e normas correlatas no processo de contratação, garantindo transparência e igualdade de condições a todos os possíveis contratados.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental do evento, como utilização de equipamentos com maior eficiência energética e redução do consumo de recursos naturais.
- Implementação de estratégias para gestão de resíduos gerados durante o evento, promovendo a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados.

Requisitos da Contratação:

- Profissionalismo e expertise da equipe técnica e artística, incluindo a qualidade sonora e visual da apresentação.
- Garantias oferecidas pelo prestador de serviços quanto à pontualidade, à qualidade técnica do equipamento e à segurança da estrutura montada.
- Plano detalhado de logística que assegure a instalação e a operação adequada dos equipamentos e o cumprimento da agenda do evento.
- Capacidade do contratado de fornecer suporte técnico e recursos adicionais, se necessário, no dia do evento.

A seleção da proposta mais vantajosa será balizada por estes requisitos, visando atender plenamente a especificação da necessidade de contratação para o evento municipal. Importante salientar o propósito de se obter o melhor resultado para a Administração Pública, evitando-se a inclusão de exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a competitividade do certame licitatório e, conseqüentemente, a obtenção de propostas que maximizem o valor público entregue à população.



4. Levantamento de mercado

Considerando a necessidade de contratação da banda "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda" para animação das festividades alusivas ao São João do município de Tamboril-CE, as principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos são:

- Contratação direta com o fornecedor: Consiste na negociação direta com o representante ou agenciador da banda para formalizar um contrato que atenda especificamente às necessidades do evento.
- Contratação através de terceirização: Involucra a contratação de uma empresa especializada na intermediação de eventos, que ficará responsável por tratar diretamente com os artistas e toda a logística necessária.
- Formas alternativas de contratação: Pode incluir parcerias com outras entidades ou municípios que também desejam contratar a banda em datas próximas, ou ações de co-patrocínio com empresas privadas interessadas em associar sua marca ao evento.

Após a avaliação das opções disponíveis e considerando a singularidade da apresentação artística requerida para as festividades alusivas ao São João, bem como a notoriedade da banda "Zeze Di Camargo & Luciano", conclui-se que a solução mais adequada é a contratação direta com o fornecedor. Esta modalidade possibilita uma negociação mais alinhada com os interesses da administração pública, permitindo que sejam estabelecidos termos e condições específicos conforme requisitos do evento, além de proporcionar uma maior transparência e aderência às exigências da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se a relevância de se observar rigorosamente os critérios legais para inexigibilidade de licitação conforme estipulado no art. 74, inciso II, da referida legislação.

5. Descrição da solução como um todo

De acordo com o que é demandado pela Prefeitura Municipal de Tamboril para a realização das festividades do São João, pretendemos engajar a dupla "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda", estabelecendo um pacote de entretenimento musical completo que contempla diretrizes da Lei 14.133, as quais objetivam assegurar ações transparentes, eficientes e que gerem o melhor resultado para a administração pública. A solução abrange desde o planejamento estratégico, aspectos técnicos de execução, até a finalização do evento, buscando adequação ao interesse público e a maximização do benefício cultural e econômico direto e indireto ao município.

Para a implementação da solução, foram consideradas alternativas similares do mercado, que demonstram, por experiências anteriores, a habilidade de atender às necessidades do evento com qualidade e eficácia. No entanto, a singularidade da dupla "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda", conjugada com seu poder de atração e capacidade de mobilização de um amplo público, corresponde à solução mais adequada e vantajosa para a ocasião.

A solução compreende:



- Contratação de uma estrutura completa de palco, som e iluminação profissional que atenda às exigências técnicas especificadas, garantindo qualidade acústica e visualização apropriada para o público, com a utilização de tecnologia de ponta e cumprimento de todas as normas de segurança aplicáveis.
- Uma equipe técnica altamente qualificada composta por técnicos de som e iluminação, além de um plano robusto de segurança que abrange profissionais treinados para garantir o bem-estar e proteção dos participantes.
- Um projeto de logística eficiente que envolve o deslocamento dos artistas e de toda a equipe técnica, bem como o transporte e montagem dos equipamentos necessários para a realização do evento.
- Uma estratégia de comunicação eficaz para divulgação do evento, aumentando seu alcance e maximizando a participação do público.
- Planos de emergência e de primeiros socorros alinhados com as autoridades locais de saúde e segurança pública.

A escolha foi baseada numa exigente análise comparativa com outras propostas do mercado, considerando variáveis como custo-benefício, qualidade do serviço fornecido, expertise dos artistas em eventos de mesma natureza e magnitude, além da potencial recepção do público alvo e seu impacto cultural e econômico para o município.

A solução se mostra não apenas como a mais adequada, mas também como um investimento promissor para o fomento do turismo, da cultura local e da economia municipal, inserindo-se, portanto, no âmbito do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei 14.133.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DA ARTISTA: "ZEZE DI CAMARGO & LUCIANO E BANDA" PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024.	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA: "ZEZE DI CAMARGO & LUCIANO E BANDA" PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA ARTISTA: "ZEZE DI CAMARGO & LUCIANO E BANDA" PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024.	1,000	Serviço	600.000,00	600.000,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA: "ZEZE DI CAMARGO & LUCIANO E BANDA" PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)



8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, especialmente em seu Artigo 23, a estimativa do valor da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, devendo ser considerada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto. A decisão acerca do parcelamento ou não da solução deve ser pautada por um estudo técnico que contemple a viabilidade, eficiência e economicidade da contratação.

No caso em questão, a contratação da apresentação da banda "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda" para as festividades do São João no município de Tamboril-CE, a solução proposta será avaliada sob os seguintes aspectos:

- **Análise de Economicidade:** O estudo preliminar indica que a contratação do conjunto artístico como uma única solução é mais econômica, pois permite a negociação direta com os artistas e sua equipe, o que pode resultar em uma proposta financeira mais vantajosa em comparação com o parcelamento da contratação.
- **Logística e Infraestrutura:** O parcelamento poderia implicar maior complexidade logística e potencialmente aumentar os custos com transporte, hospedagem e infraestrutura técnica para cada componente separado da apresentação, como palco, som e iluminação.
- **Integridade da Apresentação Artística:** A apresentação é concebida como uma experiência única e contínua para o público, e a segmentação poderia impactar a qualidade e a integridade artística da performance.
- **Limitações do Art. 15 da Lei 14.133/2021:** A participação em consórcios ou a divisão da solução poderia infringir o Art. 15, que estabelece normas claras para a formação de consórcios em licitações, não se aplicando à natureza deste evento.

Com base nessas considerações e no princípio da eficiência, fica justificado que a contratação da banda "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda" para este evento é mais vantajosa se realizada de forma integral, sem parcelamento da solução. A decisão está alinhada ao interesse público e aos objetivos da licitação conforme o Art. 11 da Lei 14.133/2021, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação da banda "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda" para a animação das festividades alusivas ao São João do município de Tamboril-CE está em plena consonância com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro de 2024. Este plano contempla um cronograma de eventos culturais e turísticos estratégicos que visam promover o desenvolvimento local e regional, fortalecendo a identidade cultural e gerando impactos econômicos positivos por meio do turismo e do comércio. A inclusão deste evento no Plano de Contratações Anual demonstra o compromisso da gestão municipal em se alinhar às necessidades de lazer, cultura e desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

Adicionalmente, o processo está de acordo com as diretrizes de planejamento estratégico do município, assegurando que a contratação contribua para alcançar os



objetivos de longo prazo estabelecidos para a valorização das tradições e incremento do fluxo turístico. Ao se alinhar com o Plano de Contratações Anual, a Prefeitura Municipal de Tamboril garante a integração deste evento com outros projetos e ações previstos para o ano, possibilitando uma gestão eficiente dos recursos e o alcance de resultados mais expressivos para a coletividade.

A observância do Plano de Contratações Anual também segue as orientações da Lei 14.133/2021, no que diz respeito ao planejamento e transparência, proporcionando à sociedade a clareza necessária sobre as ações desenvolvidas pela administração pública e reforçando o compromisso com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10. Resultados pretendidos

A contratação da dupla artística "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda" para as festividades do São João de Tamboril-CE apresenta diversos resultados pretendidos, que estão diretamente alinhados aos princípios fundamentais e objetivos da Lei nº 14.133/2021. Estes resultados são:

- Promover uma significativa atração cultural, que irá potencializar a identidade e as tradições locais, valorizando a festividade junina, bem como a cultura regional, de acordo com o inciso IV do Art. 11, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- Atrair um número expressivo de participantes, tanto da população local quanto de visitantes, contribuindo para a ampliação do turismo e para o aquecimento da economia local, em conformidade com os objetivos estipulados no Art. 11, que visa assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e o estímulo ao desenvolvimento nacional.
- Favorecer o comércio local, com o aumento no consumo em bares, restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos comerciais, refletindo diretamente na economia do município e estando alinhado ao princípio da economicidade, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Contribuir para a melhoria do bem-estar e alegria da população durante o período festivo, que passa a ter acesso a entretenimento de qualidade e gratuito, alinhando-se ao princípio do interesse público mencionado no Art. 5º.
- Gerar oportunidades de trabalho temporário e renda extra para a população local, abrangendo desde a montagem de estruturas até serviços de segurança e limpeza, de acordo com o princípio da eficiência e do desenvolvimento nacional, preconizados na Lei nº 14.133/2021.
- Proporcionar um evento seguro e estruturado, com atenção especial aos planos de segurança e acessibilidade, garantindo a integridade física dos participantes e dos profissionais envolvidos, cumprindo o princípio da eficácia.

Os resultados acima almejados expressam o compromisso da Administração Pública em assegurar que a contratação contribua não apenas para a celebração de uma festa tradicional e cultural, mas também fortaleça o tecido social e econômico de Tamboril-CE, aderente aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, entre outros inerentes à nova lei de licitações.



11. Providências a serem adotadas

Para a contratação da banda "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda" para animação das festividades alusivas ao São João do município de Tamboril-CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- Formalização do processo administrativo com a inclusão de toda a documentação necessária, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), minutas de edital e contrato, e justificativas para a inexigibilidade de licitação baseada na notória especialização dos artistas e na singularidade do serviço a ser prestado.
- Consulta prévia ao mercado para validação do valor de referência da contratação e obtenção de orçamentos que demonstrem a compatibilidade de preços com a praxe de mercado para apresentações de artistas de notoriedade similar.
- Verificação de disponibilidade orçamentária para a realização do evento e para cobrir as despesas previstas com a contratação da atração musical.
- Definição clara dos critérios de qualidade e segurança para a apresentação, contemplando as especificações de palco, som, iluminação e segurança apresentadas pela equipe técnica dos artistas.
- Realização de reuniões de alinhamento com os representantes da dupla para ajuste de detalhes técnicos e operacionais da apresentação, e para assegurar o cumprimento de todas as exigências contratuais e legais.
- Capacitação dos servidores ou empregados públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, em conformidade com os requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.
- Alinhamento com os órgãos de segurança e emergência locais para o desenvolvimento de um plano de atuação integrado, de forma a garantir a segurança dos participantes e dos artistas durante o evento.
- Elaboração de um plano de divulgação do evento, utilizando as mídias sociais, rádios locais e outros meios de comunicação relevantes, visando máxima atratividade e participação do público alvo.
- Monitoramento e gestão de riscos que possam afetar a execução do contrato e a realização do evento, com a definição de planos de contingência adequados.
- Adoção de medidas de mitigação de impactos ambientais associados ao evento, como gestão de resíduos e redução de emissões sonoras, conforme orientações das autoridades ambientais locais.
- Assinatura do contrato com a banda "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda", após a verificação e atendimento de todos os requisitos legais e condições negociadas, respeitando-se os princípios da Lei 14.133 de 2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é um mecanismo que a Administração Pública pode utilizar para contratações futuras, permitindo maior celeridade e economia em certas aquisições ou contratações que se repetem ao longo do tempo. No entanto, a utilização desse sistema não é obrigatória e deve ser analisada caso a caso, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto a ser contratado.

Para a contratação específica da dupla "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda" para animação das festividades alusivas ao São João do Município de Tamboril-CE, no dia 18



de junho de 2024, decidiu-se pela não adoção do registro de preços com base nas seguintes aspectos:

1. **Natureza Singular do Serviço:** O serviço prestado pela dupla "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda" trata-se de um show específico e com características únicas, que não se enquadra na dinâmica de fornecimentos frequentes ou recorrentes justificando a formação de um registro de preços.
2. **Inexequibilidade de Quantitativos:** A apresentação artística não permite a quantificação em múltiplos, como é típico em bens ou serviços passíveis de registro de preços, sendo uma contratação única para um evento pontual.
3. **Inviabilidade Técnica:** Considerando que o serviço envolve uma contratação direta por inexigibilidade (Art. 74, II, da Lei 14.133/2021) de artista com notória especialização, não há possibilidade de aplicação da lógica de registro de preços para este caso específico.
4. **Desnecessidade de Aquisições Futuras:** A contratação é destinada para atender a uma demanda única, planejada para uma data e contexto específicos, sem previsão de novas aquisições que justifiquem o registro para futura utilização.
5. **Evento de Data Fixa:** O objeto do contrato está atrelado a uma data comemorativa e preestabelecida, tornando inviável a formação de uma ata de registro de preços que pressupõe a futura e incerta utilização do serviço registrado.

Em conclusão, após análise minuciosa e alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do serviço público (conforme a Lei nº 14.133/2021), conclui-se pela não viabilidade e benefício na adoção do registro de preços para a contratação da banda "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda" pela Prefeitura Municipal de Tamboril-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o contexto específico da contratação do artista "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda" para as festividades do São João no município de Tamboril-CE e com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, posiciona-se contra a participação de empresas na forma de consórcio para este processo de contratação pelas seguintes razões:

- **Singularidade do Objeto:** A apresentação de artistas renomados possui um caráter singular que envolve a notória especialização por parte dos contratados. A formação de um consórcio poderia comprometer a identidade e a qualidade da apresentação, que estão intrinsecamente ligadas aos artistas individualmente.
- **Natureza do Serviço:** Serviços artísticos, como os que estão sendo contratados, geralmente são atribuídos a indivíduos ou grupos específicos, os quais possuem um estilo próprio e uma performance única, atributos esses que são diluídos quando se considera um arranjo de consórcio empresarial.
- **Incompatibilidade com a Modalidade de Inexigibilidade:** A contratação por inexigibilidade, conforme estabelecido pelo Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, é aplicável quando o fornecedor do serviço é único, o que é incompatível com a formação de consórcios, dado que o consórcio pressupõe a união de múltiplas entidades para a prestação do serviço.
- **Cláusulas Contratuais Específicas:** A contratação de artistas de renome



geralmente está sujeita a cláusulas contratuais altamente específicas e personalizadas. A formação de consórcios poderia dificultar o atinamento e a resposta a essas exigências específicas, tornando a gestão contratual mais complexa.

- **Continuidade dos Serviços:** A realização exitosa do evento depende da continuidade e da coesão artística, que poderiam ser comprometidas na presença de um consórcio, dada a divisão de responsabilidades que poderia gerar disputas internas e afetar a performance final.

Portanto, levando em consideração os aspectos mencionados, a contratação proposta destina-se a ser realizada diretamente com os artistas em questão, de forma a manter a integridade e a autenticidade do evento, um imperativo para o sucesso das tradicionais festividades alusivas ao São João. Por consequência, não é recomendável e até mesmo admitida a participação de empresas em forma de consórcios para a referida contratação, de acordo com os princípios da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que visam assegurar a seleção mais vantajosa e apropriada para a Administração Pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização das festividades alusivas ao São João, com a apresentação da banda "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda", pode acarretar diversos impactos ambientais, que devem ser mitigados de acordo com as melhores práticas e em atendimento à legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021. Levando-se em consideração os possíveis efeitos sobre o ambiente, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas e corretivas para minimizar quaisquer danos decorrentes do evento. Os principais impactos identificados, bem como as respectivas medidas mitigadoras, são:

- **Geração de resíduos sólidos:** O aumento significativo no número de participantes pode resultar na produção excessiva de lixo durante o evento. Será implementado um plano de gerenciamento de resíduos, incluindo a separação de recicláveis e orgânicos, bem como a contratação de equipes especializadas na coleta e destinação correta dos resíduos gerados.
- **Poluição sonora:** Deve-se considerar o impacto do volume do som nas áreas adjacentes ao local do evento. Será realizada a aferição e o monitoramento dos níveis de ruído para assegurar que estejam dentro dos padrões estabelecidos pela legislação municipal e normas técnicas aplicáveis, evitando transtornos para a comunidade local.
- **Emissões atmosféricas:** O deslocamento do público e da equipe técnica pode aumentar a emissão de gases poluentes. Incentivos ao uso de transporte coletivo e caronas solidárias serão promovidos, além da utilização de veículos menos poluentes pela equipe de produção do evento.
- **Impacto na fauna e flora locais:** Para evitar danos à biodiversidade do local, a montagem de palco e demais estruturas temporárias seguirá um planejamento que respeite a preservação das áreas verdes, bem como a tranquilidade dos animais em áreas próximas.

Estas medidas buscam alinhar a realização do evento com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, segurança jurídica e eficiência em contratações públicas, tal como dita a Lei 14.133/2021, conferindo não apenas a



mitigação de impactos ambientais adversos, mas também propiciando a promoção de práticas ambientalmente responsáveis e sustentáveis ao longo do evento.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise criteriosa das informações e requisitos apresentados ao longo do processo de planejamento para a contratação da banda "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda" para animação das festividades alusivas ao São João do Município de Tamboril-CE, procedemos a formular o posicionamento conclusivo a respeito da viabilidade e razoabilidade da referida contratação com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza singular do serviço, caracterizada pela impossibilidade de competição devido à exclusividade do artista, a contratação direta por inexigibilidade está fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A justificativa para este procedimento embasa-se na notoriedade e singularidade dos artistas envolvidos, bem como na sua especialização mediante experiências anteriores comprovadas em eventos de grande porte e em festividades de mesmo caráter cultural.

O impacto cultural da participação dos artistas no evento é considerado significativo, haja vista a sua relevância no cenário musical nacional e a expectativa de grande atração de público, o que alinha-se aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º e art. 11, IV. Além disso, espera-se que a contratação contribua para o desenvolvimento econômico e turístico local, em conformidade com o interesse público e eficiência administrativa.

O orçamento previamente estimado para a contratação, no valor de referência de R\$600.000,00, baseia-se em levantamento de preços praticados pelo mercado para artistas de notoriedade similar e em eventos de mesmo porte, conforme estipula o art. 23 da Lei. A estimativa confirma preços compatíveis e vantajosos para a administração pública, levando-se em conta tanto a visibilidade do evento quanto os benefícios diretos e indiretos associados à sua realização.

- O levantamento de mercado e a descrição da solução como um todo demonstram que a proposta é adequada para atender à necessidade a que se destina, visando a satisfação do interesse público e o alcance de resultados significativos para a comunidade, alinhados ao art. 18, I e XIII.
- Além disso, não foi identificada a possibilidade de fracionamento do objeto, uma vez que a contratação se refere à realização de um único evento, em conformidade com o art. 18, VIII, portanto, é adequado manter a contratação em parcela única.
- Quanto à economicidade, está previsto o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, tudo em consonância com o disposto no art. 18, IX.

Pelo exposto e em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, concluímos que a contratação da banda "Zeze Di Camargo & Luciano e Banda" para o evento junino de 2024 é viável, razoável e representa a opção mais vantajosa para a Administração Pública, visto que atende a todas as exigências legais e regulamentares pertinentes ao caso, assegurando o interesse público e a obtenção de um resultado eficaz e eficiente



**Prefeitura de
Tamboril**

que justifica a inexigibilidade de licitação.

Tamboril / CE, 4 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


LILIAN SILVA DE SOUSA
PRESIDENTE

